LEI — 1959 —

Dispõe sôbre a suplementação de verbas

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito especial no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

100	**Administração Municipal**	
120	Poder Executivo	
121/8-02-4	Despesas Diversas	
	II - Para viagens, estadias e condução	10.000,00
130	Prefeitura	
131/8-09-3	Material de Consumo	
	I - Aquisição de livros, impressos, etc.	15.000,00
131/8-09 4	Despesas Diversas	
	III - Para fornecimento de café	2.000,00
200	Serviços Públicos Municipais	
230	Cemitério	
231/8-89-3	Material de Consumo	
	Aquisição de forragens, disinfetantes, cal, areia placas, etc.	80.000,00
240	Limpeza Pública	
241/8-85-3	Material de Consumo	
	Aquisição de materiais de consumo	50.000,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos	
320	Conservação de Rodovias	
321/8-82-3	Material de Consumo	
	Aquisição de areia, cal, pedregulho, cimento, gasolina e etc.	200.076,30
330	Reparações Diversas	
331/8 39-3	Material de Consumo	
	Aquisição de cal, pedregulho, etc.	252.361,70
400	Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado	
430	Escolas Municipais	
431/8-33-4	Despesas Diversas	
	II - Para telefone dos Grupos Escolares	1.000,00
600	Auxílios e Subvenções	
620	Assistência Social	
621/8-28-4	Despesas Diversas	
	VIII - Contribuição ao Centro de Saúde local	1.000,00
	XII - Contribuição à Merenda Escolar	20.000,00
640	Auxílios Diversos	
611/8-98-4	Despesas Diversas	
	V - Auxílios à Comissão de Esportes	5.000,00
800	Despesas Judiciais	
810	Executivos fiscais	
811/8-13-4	Despesas Diversas	
	II - Custas	13.000,00
	III - Percentagem	10.000,00

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com anulação das seguintes verbas:

100	Administração Municipal	
130	Prefeitura	
131/8-09-2	Material Permanente	
	Aquisição de máquinas, arquivos, etc. (anulação parcial)	30.000,00
200	Serviços Públicos Municipais	
210	Matadouro	
211/8-89-2	Material Permanente (anulação total)	5.000,00
230	Cemitério	
231/8-89-2	Material Permanente (anulação total)	5.000,00
240	Limpeza Pública	
241/8-85-1	Pessoal Variável (anulação parcial)	100.000,00
241/8-85-2	Material Permanente (anulação total)	5.000,00
250	Serviços Industriais	
251/8-63-1	Pessoal Variável (anulação parcial)	15.000,00
251/8 63-4	Despesas Diversas	
	II - Energia Elétrica para as bombas (anulação parcial)	30.000,00
260	Jardins Públicos	
261/8-81-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas e outros materias permanentes (anulação total)	3.000,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos	
320	Conservação de rodovias	
321/8-82-1	Pessoal variável (anulação parcial)	130.000,00
400	Serviços Públicos Municipais	
430	Escolas Municipais	
431/8-33-2	Material Permanente	
	I - Aquisição de carteiras e outros materiais permanentes (anulação parcial)	7.800,00
470	Fomento Vegetal	
471/8-51-3	Material de Consumo	
	Aquisição de semente, mudas etc. (anulação total)	5.000,00
700	Aposentadoria e Pensões	
720	Contribuição para a Previdência	
721/8-91-4	Despesas Diversas	
	I - CAP dos Ferroviários e Empregados dos Serviços Públicos (anulação parcial)	23.900,00

e pelos excessos de arrecadações verificados nas seguintes verbas, até a presente data:

110/0-18-3	Impôsto de Licença	29.479,70
830/4-12-0	Receita do Cemitério	72.187,00
930/6-12-0	Cobrança da Divida Ativa	171.115,80
1000/6-21-0	Multas	14.315,40
1020/6-23-0	Eventuais	12.540,00

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1.959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

LEI Nº 3821, de 11-12-1959

Confere com o original

Prefeitura Municipal de Leme

27 4 60

Diretor da Secretaria